

Cópia

Of. nº 04/2016 – SJMG

Belo Horizonte, 9 de junho 2016.

Excelentíssima Senhora Diretora do Foro
Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LOPES
Seção Judiciária de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG

Assunto: Solicitação de providências quanto à segurança no Foro da Justiça do Federal de Uberlândia.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG, inscrito no CNPJ sob nº 25.573.338/0001-63, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Euclides da Cunha, 14, Prado, CEP 30410-010, neste ato representado por sua Coordenadoria-Geral, tem a requerer o que se segue:

Considerando-se o conteúdo da matéria jornalística (doc. anexo) que indica o ataque ao caixa eletrônico presente na sede da Justiça Federal na cidade de Uberlândia/MG, e a fim de garantir a integridade física e moral dos servidores, este Sindicato requer à presidência deste Tribunal que sejam tomadas as devidas providências, assim sendo atendidas as solicitações dos servidores, quais sejam:

- a- Emissão de um parecer e um estudo técnico que meça e ateste a estabilidade estrutural do prédio da Justiça do Federal em Uberlândia;
- b- Adoção de medidas urgentes quanto à segurança no foro da Justiça Federal de Uberlândia, e, caso necessário, a remoção do caixa eletrônico, da localidade;
- c- Com suporte na Constituição da República (art. 5º, XXXVIII e XXXIV, b), Lei 8.112, de 1990 (art. 104 e 116, V) e Lei de Acesso à Informação (art. 10, 11 e 32)¹, pede-se a

¹ Constituição da República: Art. 5º (...) XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: (...) b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal; Lei 8.112/1990: Art. 104. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

divulgação a todos os servidores dos resultados do parecer e estudo técnico;

Alan da Costa Macedo
Coordenador Geral do SITRAEMG

Alexandre Magnus Melo Martins
Coordenador Geral do SITRAEMG


Igor Yagelovic
Coordenador Geral do SITRAEMG